EMENDA SUPRESSIVA N° 1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 78/2017

SUPRIME A EXPRESSÃO "A POLÍCIA MILITAR" DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 78/2017.

Art. 1º Fica suprimida a expressão "A Polícia Militar" do parágrafo único do Art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 78/2017.

Art. 2º Readeque-se a redação.

Art 3º Esta emenda entra em vigor na data da publicação do Projeto de Lei Ordinária nº 78/2017.

JUSTIFICATIVA:

S.M.J., não pode a Lei Municipal criar atribuições a Policia Militar, um órgão Estadual, de modo que a emenda visa adequar o Projeto de Lei para que seu espírito prevaleça em detrimento de questões formais.

SALA DAS SESSÕES, EM 09 DE MAIO DE 2017

NÍKOLAS REIS MORAES DOS SANTOS
VEREADOR - PDT